



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L.

FLS Nº

RUB

90
an

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A comissão permanente de licitação, nomeada pelo Portaria nº. 084/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto a **Empresa: WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME - CNPJ - 00.214.947/0001-03, com o valor total de 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 29 de Março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Presidente -

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Secretaria

ITA ROBERTA SOARES

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

P.M.S.A.L.
 FLS Nº 92
 RUB *On*

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1843], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. Data/hora da emissão: 29/mar/2017 09h e 33m

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 190/2017.

PORTARIA Nº. 190/2017.

O Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei nº 13.005/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência da Secretaria de Educação do município de Santo Antonio do Leste, para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano de Educação, respeitando todas as etapas;

Comissão Organizadora

Presidente – Claudilene Oliveira Santos

Substituto Eventual – Jarineide Resplande Marques

Membros – Mara Sílvia Moreira de Souza Batista

Alessandra Leônia Diogo Lira

Valquíria Ramos Soares Souza

Comissão Técnica

Coordenador- Cleiamar Maria Tafarel

Membros- Nilson Barbosa da Silva

Edmilson Guimarães dos Santos

Mariuza Santos Oliveira

Vera Lúcia da Silva

Art. 2º - A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e/ou outros trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste 29, de Março de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A comissão permanente de licitação, nomeada pelo Portaria nº. 084/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto a Empresa: **WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME - CNPJ - 00.214.947/0001-03, com o valor total de 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 29 de Março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Presidente -

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Secretaria

ITA ROBERTA SOARES

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 2017.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10/2001, em reunião realizada no dia 22 de Março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Reprogramação do FEAS.**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Leste - MT, 27 de Março de 2017.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Vice-Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 047/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 047/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ANDREI MARTINELI TABOSA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1749447-8 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.625.651-84** e residente a Avenida Page, Nº1070, Bairro: JD Nova Jaciara, na cidade de Jaciara - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 043/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ENGENHEIRO CIVIL**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 043/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 22/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 5.546,66 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.231,05 (Hum mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 23/03/2017.

ANDREI MARTINELI TABOSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MARÇO DE 2017 - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe Sobre a Designação de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2016 não proveu todas as vagas necessárias pela Administração Municipal;

Considerando que as vagas decorrentes de licenças e afastamentos de servidores efetivos não podem ser preenchidas com aprovados no Concurso Público nº 01/2016;

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais;

Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

NOME	Função na Comissão	Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Atuação
Fabiana Aguiar da Silva	Presidente	Professora	Superior Especialização	Educação
Davi Gomes Barbosa	Secretário	Técnico Administrativo Educacional	Superior	Educação
Waynee Gomes dos Santos	Membro	Chefe de Divisão	Médio	Educação
Evânia Mendes de Sousa	Membro	Professora	Superior	Educação
Jean Jorge Ramos Barbosa	Membro	Diretor de Departamento	Superior	Saúde